



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual nº 9.621/1992
PROJETO DE LEI Nº 034, de 30 de abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a convocar por mais 04 (quatro) horas semanais, o profissional ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, para o exercício de suas funções na Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, por mais 04 (quatro) horas semanais, o profissional ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, para o exercício de suas funções junto à Unidade Básica de Saúde, a partir de 05 de maio a 31 de dezembro de 2021, prorrogável, por interesse público, sempre pelo período de um ano, limitado a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Para o exercício da complementação de carga horária, fica estabelecido o acréscimo proporcional correspondente a 04 (quatro) horas, calculado sobre o salário básico do nível salarial do cargo de Médico Ginecologista, coeficiente salarial 11,6 (onze vírgula seis), o que, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, será pago mensalmente na folha de pagamento.

§ 2º A convocação de que trata o “caput”, poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse público, sem prévio aviso, ou, em caso de persistir a necessidade, prorrogada anualmente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de abril de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual nº 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei Nº 034/2021.

Santa Clara do Sul, 30 de abril de 2021.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a demanda de pacientes que estão aguardando atendimento na área de ginecologia, justificado, entre outros, por termos implantado na Unidade de Saúde os serviços como colposcopia e implantação de DIU - Dispositivo Intra Uterino, realizados atualmente pela profissional ginecologista, solicitamos a ampliação da carga horária, em mais 04 (quatro) horas semanais, da servidora concursada, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, que atualmente tem uma carga horária semanal de 12 (doze) horas. Com isto, pretendemos reduzir o tempo de espera das pacientes que hoje chega a mais de 30 (trinta) dias para realizarem consulta.

A complementação de mais 04 (quatro) horas semanais, não será definitiva, sendo de acordo com a demanda, interesse público e necessidade.

Contando com a aprovação da matéria, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Exma. Sra.
Ver^a **HELENA LÚCIA HERRMANN**
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS